



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 2.075/85

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A colocação de ondulações transversais às vias públicas, em todo o perímetro urbano da cidade de Garça, dependerá sempre de autorização expressa da autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via e das características da via em que se queira colocá-las.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será admitida a colocação dessas ondulações sem prévia consulta à autoridade de trânsito, apenas defronte creches, hospitais, casas de saúde, salnatórios e estabelecimentos de ensino, desde que obedeçam a regulamentação expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito sobre o assunto, quanto ao tipo a ser empregado.

ARTIGO 2º - Para a colocação de ondulações transversais, deverão as autoridades responsáveis pelo pedido, observarem as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

- a) - índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;
- b) - ausência de rampas com declividade superior a 4,5% (quatro e meio por cento), ao longo do trecho;
- c) - ausências de curvas sem interferências visuais (arborização, lombadas, etc.), que impossibilitem boa visibilidade do trecho;
- d) - completa sinalização do local, com placas de advertência e marcas oblíquas pintadas sobre a ondulação, nas cores preta e amarela.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal de Garça tem o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação des



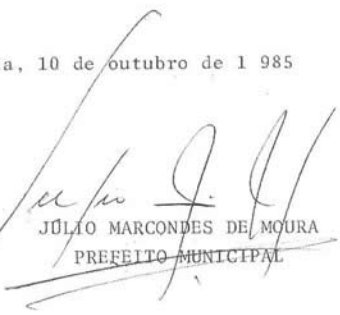
Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º desta lei, para adaptar todas as ondulações existentes no sistema viário local, às exigências contidas no artigo anterior.

ARTIGO 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de outubro de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-